

**MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS
ESTADO DE SANTA CATARINA
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**

MENSAGEM Nº 16/2016

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara de Vereadores e demais Edis.

Com nossos cordiais cumprimentos encaminhamos a V. Exa. e digníssimos Pares dessa R. Casa Legislativa, o anexo Projeto de Lei que **“Autoriza o repasse financeiro de até R\$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais) para a Associação Cultural Recreativa e Esportiva Treze de Maio, inscrita no CNPJ 82.819.509/0001-25, sediada neste município de Tunápolis – SC., e contém outras providências”**.

O Município de Tunápolis, assim como os demais Municípios da região procuram incentivar o canto do coral promovendo um encontro anual, onde todos os corais do Município se apresentam, tendo para esta edição como local a sede social do grupo de coral da Linha Fátima.

Também é de praxe que o Município incentiva a participação do encontro arcando com os custos do almoço, que é feito através de repasse para a Entidade que irá preparar o almoço e posteriormente presta contas do recurso recebido pela Municipalidade para este fim.

Sendo estas as justificativas que anexamos ao presente Projeto de Lei que confiamos seja aprovado em regime de urgência, uma vez que o encontro informando que o encontro dos corais será realizado em 03 de julho do corrente.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 10 de junho de 2016.

Enói Scherer
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº 017/2016 de 10 de junho de 2016.

Autoriza o repasse financeiro de até R\$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais) para a Associação Cultural Recreativa e Esportiva Treze de Maio, inscrita no CNPJ 82.819.509/0001-25, sediada neste município de Tunápolis – SC., e contém outras providências.

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a repassar auxílio financeiro de até **R\$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais)** para a **Associação Cultural Recreativa e Esportiva Treze de Maio, inscrita no CNPJ 82.819.509/0001-25**, sediada na Linha Fátima deste Município, para custeio de despesas com realização do 27º Encontro Cultural de Corais do Município.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias, para tal fim.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tunápolis, SC,
Em, 10 de junho de 2016.

Enói Scherer
Prefeito Municipal